



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
“GABINETE DA PREFEITA”

LEI Nº 506/2007.

Cria o povoado Lagoa do Rancho, neste município e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Itabaiana-PB aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica elevado à categoria de Povoado a localidade conhecida como Lagoa do Rancho neste município, situada às margens da PB 054 estrada Itabaiana/São José dos Ramos.

- a) A Leste limita-se com a Fazenda São Sebastião;
- b) Ao Sul limita-se com o Rio Mogeiro e o Sítio Santo Antônio I;
- c) A Oeste limita-se com o Sítio Lagoa do Rancho e a Fazenda Nova Veneza;
- d) Ao Norte limita-se com o Sítio Campestre e o Município de São José dos Ramos.

PARAGRAFO ÚNICO: A localidade a qual se refere o Art. 1º é conhecida como Lagoa do Rancho, que passa a denominar-se de Povoado Lagoa do Rancho, foi desmembrada da Localidade Sítio Lagoa do Rancho, que fica à margem esquerda da PB 054.

Art. 2º - A localidade ora criada preenche os requisitos exigidos em Lei de reconhecimento geográfico, conforme sua justificativa.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itabaiana Gabinete da Prefeita, 09 de novembro de 2007.

EURÍDICE MOREIRA DA SILVA

- Prefeita Constitucional -